



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00073/2014

LICITAÇÃO Nº. 00045/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.

CEP: 58884-000 - Tel: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 14:00 horas do dia 23 de Julho de 2014 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00045/2014, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO..

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO..

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 14:00 horas do dia 23 de Julho de 2014, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº.

[Handwritten signature] 02/19

8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.



5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMAS/FMS E OUTROS

2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

2019 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%

2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

2095 - MANUTENÇÃO DO FMS

2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2093 - MANUTENÇÃO DO FMAS

2029 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.3. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.4. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.5. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

02/19

PMCR
Fl. 213

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa pequena porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00045/2014

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00045/2014

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

03/19



- 9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em seu caso, tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 9.2.3. Alvará Municipal da Sede do Licitante.
- 9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
- 9.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.
- 9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
- 9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.2.10. Declaração de adimplência junto a secretaria de Administração deste Município, obtida até um dia anterior a data prevista para abertura do certame.
- 9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

04/19



11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

05/19
o

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

PMO
pp. 2/5
[Handwritten signature]

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

06/19
[Handwritten signature]



16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da aplicação, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.


20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha - PB, 09 de Julho de 2014.


PEDRO CESAR MAIA
Presidente da CPL

07/11/14




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00045/2014

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO..

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AGENDA COMERCIAL	UND	30
2	ALFINETE PONTA PLÁSTICA	CX	20
3	ALFINETE SEG. N° 2 C/100	CX	50
4	ALFINETE SEG. N° 1 C/100	CX	30
5	ALMOFADA P/ CARIMBO N° 2	CX	50
6	ALMOFADA P/ CARIMBO N° 3	CX	50
7	ANOTE E COLE 76MMX102MM COM 100 FOLHAS	PCT	100
8	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UND	300
9	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLA	UND	20
10	ORGANIZADOR DE MESA DUPLO	UND	10
11	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	UND	500
12	ARQUIVO MORTO PAPELÃO	UND	500
13	BANDEIRA BRASIL 2 PANOS 90X1,28	UND	25
14	BARBANTE	ROLO	50
15	BINDER CLIPS 141mm	UND	50
16	BINDER CLIPS 151mm	UND	50
17	BOBINA OARA FAX	UNID	12
18	BORRACHA AV. 40	CX	50
19	BORRACHA PONTEIRA C/100	CX	50
20	CADERNO 200 FLS (CAPA DURA)	UND	30
21	CAIXA CORRESPONDÊNCIA C/ 3 BANDEJAS	UND	25
22	CALCULADORA GRANDE	UND	50
23	CLACULADORA PEQUENA	UND	50
24	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.2	UND	1000
25	CARBONE 1 FACE	CX	10
26	CARBONE DUPLA FACE	CX	10
27	CARTOLINE COLORSERT	UND	200
28	CARTOLINE COMUM	UND	1000
29	CARTOLINA DUPLA FACE	UND	500
30	CARTOLINA GUACHE	UND	1000
31	CARTOLINA LAMINADA	UND	200
32	CARTOLINA MICROONDULADA	UND	200
33	CD VIRGEM	UND	200
34	CD REGRAVAVEL	UND	50
35	CESTO TELADO P/PAPEL	UND	30
36	CLIPS COLOR. 2.0 C/100	CX	100
37	CLIPS COLOR. 3.0 C/100	CX	100
38	CLIPS NIQUELADO 2/0 C/50	CX	220
39	CLIPS NIQUELADO 3/0 C/50	CX	220
40	CLIPS NIQUELADO 6/0 C/25	CX	220
41	CLIPS NIQUELADO 8/0 C/25	CX	220
42	COLA BRANCA 90 G	CX	80
43	COLA BASTÃO 10 G	UND	80
44	COLA BASTÃO EM SILICONE FINA	UND	500
45	COLA BASTÃO EM SILICONE GROSSA	UND	500
46	COLA COLORIDA 25 G	UND	100
47	COLA EVA 3,5 ML	UND	300
48	COLA GLITER 3,5 ML	UND	300
49	COLA PARA ISOPOR 500 G	UND	100

08/19
[Handwritten signature]



50	COLA PARA ISOPOR 90 G	UND	100
51	COLA PERMANENTE 40 G	UND	30
52	CRACHÁ C/ CORDÃO	UND	1000
53	CORRETIVO LÍQUIDO	UND	80
54	DVD VIRGEM	UND	100
55	ELÁSTICO AMARELO Nº18	METRO	10
56	ENVELOPE COMERCIAL 114X229	UND	2000
57	ENVELOPE CONVITE CORES VARIADAS	UND	500
58	ENVELOPE KRAFT 229X324	UND	200
59	ENVELOPE KRAFT 260X360	UND	200
60	ENVELOPE OFÍCIO 114X229	CX	30
61	ENVELOPE SACO BC 185X248	UND	500
62	ENVELOPE SACO BC 229X324	UND	500
63	ESFERA DE ISOPOR 150mm	UND	50
64	ESPERA DE ISOPOR 200mm	UND	50
65	ESPERA DE ISOPOR 25mm	UND	50
66	ESFERA DE ISOPOR 35mm	UND	50
67	ESFERA DE ISOPOR 50mm	UND	50
68	ESFERA DE ISOPOR 75mm	UND	50
69	ESTILETE LÂMINA ESTREITA	UND	100
70	ESTILETE LÂMINA LARGA	UND	100
71	ESTRATOR GRAMPO	UND	50
72	ETIQUETA 26X15	UND	300
73	ETIQUETA 5cm	UND	100
74	FIO METAL. ARAME OURO 2mm	ROLO	5
75	FIO NYLON 0.40 100mm	ROLO	30
76	FITA ADESIVA 12X10 COLOR	UND	50
77	FITA ADESIVA 12X30 TRANSPARENTE 12X30	UND	30
78	FITA ADESIVA 18X50 CREPE BCA	UND	300
79	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25X50	UND	300
80	FITA DE CETIM 11mm/10m	ROLO	50
81	FITA DECORATIVA 20X30	ROLO	50
82	FITA DUPLA FACE 12X30	UND	200
83	FITA DUPLA FACE 24X30	UND	200
84	FITA LARGA TRANSPARENTE 45X50	UND	50
85	FITA DUPLA FACE 19X50	UND	50
86	FITA DUREX GD 12X40	UND	50
87	FITA FX 2190	UND	10
88	FITILHO 5X50 SORTIDO	ROLO	20
89	FOLHA ACRAPBOOK 205X304	UND	200
90	GLITER CORES DIVERSAS 3,5 G	UND	2000
91	GRAMPEADOR GDE P/ 100 FLS	UND	10
92	GRAMPEADOR GDE P/ 25 FLS	UND	10
93	GRAMPEADOR PARA 50 FLS	UND	50
94	GRAMPEADOR PEQ. 10 FLS 26/6	UND	200
95	GRAMPEADOR P/ TAPECEIRO	UND	40
96	GRAMPO 106/6 C/2250 COBRE	CX	100
97	GRAMPO 26/6 C/5000 COBRE	CX	50
98	GRAMPO 9/12 C/5000 COBRE	CX	30
99	GRAMPO 23/10 C/1000	CX	12
100	GRAMPO 23/15 C/1000	CX	10
101	GRAMPO TRILHO C/50 JGS	CX	30
102	LÂMINA ESTILETE GR.	UND	50
103	LÂMINA ESTILETE PEQ.	UND	50
104	LÁPIS BORRACHA	UND	100
105	LÁPIS GRAFITE	CX	50
106	LÁPIS MARCA TEXTO DIV. CORES	UND	200
107	LÁPIS P/TECIDO	UND	50
108	LAPISEIRA 0.7	UND	50
109	LAPISEIRA 0.9	UND	50
110	LIGA SACO C/120	PCT	50
111	LÍQUIDO LIMPADOR QUADRO BR.500 ML	UND	200
112	LIVRO ATA C/100 FLS	UND	10
113	LIVRO ATA C/200 FLS	UND	10
114	LIVRO PONTO C/ 100 FLS	UND	50
115	LIVRO PROTOCOLO C/100 FLS	UND	20
116	MARCADOR QUADRO BRANCO	UND	1000
117	MEDALHA OURO/PRATA/BRONZE	UND	1000
118	MOLHA DEDO 12G	UND	50
119	PAPEL 40Kg 120G 96X66	FLS	500
120	PAPEL 60Kg 180G 96X66	UND	500
121	PAPEL CAMURÇA 50X60 DIVERSAS CORES	UND	2000
122	PAPEL CARTÃO CASCA DE OVO C/ 50 FLS	CX	50
123	PAPEL CARTÃO LINHO 180g 50 FLS	UND	50
124	PAPEL CELOFANE 80X80 DIVERSAS CORES	UND	500

09/19 JW

PMCR
Fl. 219
200

125	PAPEL CREPOM METALIZADO	UND	200
126	PAPEL FOTOGRÁFICO A4180G	UND	500
127	PAPEL LAMINADO 50X60 DIVERSAS CORES	UND	1000
128	PAPEL MADEIRA	UND	300
129	PAPEL OFÍCIO A4	CX	300
130	PAPEL OFÍCIO COLORCERT COLOR.	UND	300
131	PAPEL OFÍCIO COLOR. C/ 100 FLS	PCT	300
132	PASTA ABA ELÁSTICO PAPELÃO	UND	100
133	PASTA ABA ELÁSTICO PLÁSTICO A4	UND	100
134	PASTA A-Z TAMANHO OFÍCIO LL	UND	200
135	PASTA CANALETA PLÁSTICA	UND	500
136	PASTA CATÁLOGO C/50 ENVEL.	UND	30
137	PASTA CLASSIFICADOR DUPLO	UND	200
138	PASTA POLIONDA 30 mm	UND	100
139	PASTA SANFONADA 12 DV A4	UND	50
140	PASTA SANFONADA 31 DV A4	UND	50
141	PASTA SUSPENSA PAPELÃO OFÍCIO	UND	200
142	PASTA PLÁSTICA 40MM	UND	50
143	PASTA PLÁSTICA 55MM	UND	40
144	PEN DRIVE 4GB	UND	40
145	PEN DRIVE 8GB	UND	40
146	PERFURADOR GR. P/ 100 FLS	UND	30
147	PERFURADOR MÉDIO P/20 FLS	UND	30
148	PERFURADOR PEQ. P/10 FLS	UND	30
149	PINCEL ATÔMICO	UND	1000
150	PINCEL FINO 815 N° 10	UND	500
151	PINCEL GROSSO 815 N° 12	UND	500
152	PINTURA A DEDO C/6 UND.	CJT	1000
153	PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE	UND	50
154	PISTOLA P/COLA QUENTE PEQ.	UNID	50
155	PLACA EVA 44X56 CORES VARIADAS	UND	200
156	PLACA EVA ATOALHADO 40X60	UND	200
157	PLACA EVA CAMURÇA 40X60	UND	200
158	PLACA EVA EM BRILHO 40X60	UND	200
159	PLACA EVA ESTAMPADA 40X60	UND	200
160	PLACA EVA LISTRADA 40X60	UND	200
161	PLACA EVA NEON 40X60	UND	200
162	PLACA ISOPOR 05mm	UND	50
163	PLACA ISOPOR 10mm	UND	50
164	PLACA ISOPOR 15mm	UND	50
165	PLACA ISOPOR 20mm	UND	50
166	PLACA ISOPOR 25mm	UND	50
167	PLACA ISOPOR 30mm	UND	50
168	PLACA ISOPOR 50mm	UND	50
169	PLÁSTICO ADESIVO TRANSP. 50m 45X25	MT	500
170	PORTA LAPIS DUPLO	UND	15
171	PORTA LAPIS TRIPLO	UND	15
172	PRANCHETA ACRÍLICO	UND	100
173	REABASTECEDOR PINCEL ATÔMICO 20ML	UND	50
174	REABASTECEDOR QUADRO BR. 500 ML	UND	100
175	RÉGUA 1m MADEIRA	UND	100
176	REGUA C/30 cm	UNID	50
177	REGUA C/50 cm	UND	100
178	REGUA ALUMÍNIO 30 cm	UNID	50
179	RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO C/ BLOQUEIO (SEGURANÇA) PAPEL AUTOCOPLATIVO 02 VIAS	CX	20
180	TECIDO TNT CORES VARIADAS	MT	1000
181	TECIDO TNT ESTAMPADO	MT	1000
182	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	UND	20
183	TESOURA GRANDE EM AÇO	UND	20
184	TESOURA PONTA FINA EM AÇO	UND	30
185	TESOURA SEM PONTA EM AÇO	UND	30
186	TINTA GUACHE 15ml C/6	UND	300
187	TINTA GUACHE 250 ml	UND	100
188	TRENA EMBORRACHADA 5m	UNID	30
189	TROFÉU TAMANHO MEDIO	UND	50
190	BLOCO RECADO AUTO ADESIVO 70MMX102MM	UND	100

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC os documentos necessários, sempre que solicitado.

10/19
m



- 3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC.
- 3.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.5. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Adeildo Evangelista Sá
Secretário de Administração

11/19



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00045/2014

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00045/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AGENDA COMERCIAL		UND	30		
2	ALFINETE PONTA PLÁSTICA		CX	20		
3	ALFINETE SEG. N° 2 C/100		CX	50		
4	ALFINETE SEG. N° 1 C/100		CX	30		
5	ALMOFADA P/ CARIMBO N° 2		CX	50		
6	ALMOFADA P/ CARIMBO N° 3		CX	50		
7	ANOTE E COLE 76MMX102MM COM 100 FOLHAS		PCT	100		
8	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO		UND	300		
9	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLA		UND	20		
10	ORGANIZADOR DE MESA DUPLO		UND	10		
11	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO		UND	500		
12	ARQUIVO MORTO PAPELÃO		UND	500		
13	BANDEIRA BRASIL 2 PANOS 90X1,28		UND	25		
14	BARBANTE		ROLO	50		
15	BINDER CLIPS 141mm		UND	50		
16	BINDER CLIPS 151mm		UND	50		
17	BOBINA OARA FAX		UNID	12		
18	BORRACHA AV. 40		CX	50		
19	BORRACHA PONTEIRA C/100		CX	50		
20	CADERNO 200 FLS (CAPA DURA)		UND	30		
21	CAIXA CORRESPONDÊNCIA C/ 3 BANDEJAS		UND	25		
22	CALCULADORA GRANDE		UND	50		
23	CLACULADORA PEQUENA		UND	50		
24	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.2		UND	1000		
25	CARBONE 1 FACE		CX	10		
26	CARBONE DUPLA FACE		CX	10		
27	CARTOLINE COLORCERT		UND	200		
28	CARTOLINE COMUM		UND	1000		
29	CARTOLINA DUPLA FACE		UND	500		
30	CARTOLINA GUACHE		UND	1000		
31	CARTOLINA LAMINADA		UND	200		
32	CARTOLINA MICROONDULADA		UND	200		
33	CD VIRGEM		UND	200		
34	CD REGRAVAVEL		UND	50		
35	CESTO TELADO P/PAPEL		UND	30		
36	CLIPS COLOR. 2.0 C/100		CX	100		
37	CLIPS COLOR. 3.0 C/100		CX	100		
38	CLIPS NIQUELADO 2/0 C/50		CX	220		
39	CLIPS NIQUELADO 3/0 C/50		CX	220		
40	CLIPS NIQUELADO 6/0 C/25		CX	220		
41	CLIPS NIQUELADO 8/0 C/25		CX	220		
42	COLA BRANCA 90 G		CX	80		
43	COLA BASTÃO 10 G		UND	80		
44	COLA BASTÃO EM SILICONE FINA		UND	500		
45	COLA BASTÃO EM SILICONE GROSSA		UND	500		

12/19
m



46	COLA COLORIDA 25 G	UND	100
47	COLA EVA 3,5 ML	UND	300
48	COLA GLITER 3,5 ML	UND	300
49	COLA PARA ISOPOR 500 G	UND	100
50	COLA PARA ISOPOR 90 G	UND	100
51	COLA PERMANENTE 40 G	UND	30
52	CRACHÁ C/ CORDÃO	UND	1000
53	CORRETIVO LÍQUIDO	UND	80
54	DVD VIRGEM	UND	100
55	ELÁSTICO AMARELO Nº18	METRO	10
56	ENVELOPE COMERCIAL 114X229	UND	2000
57	ENVELOPE CONVITE CORES VARIADAS	UND	500
58	ENVELOPE KRAFT 229X324	UND	200
59	ENVELOPE KRAFT 260X360	UND	200
60	ENVELOPE OFÍCIO 114X229	CX	30
61	ENVELOPE SACO BC 185X248	UND	500
62	ENVELOPE SACO BC 229X324	UND	500
63	ESFERA DE ISOPOR 150mm	UND	50
64	ESFERA DE ISOPOR 200mm	UND	50
65	ESFERA DE ISOPOR 25mm	UND	50
66	ESFERA DE ISOPOR 35mm	UND	50
67	ESFERA DE ISOPOR 50mm	UND	50
68	ESFERA DE ISOPOR 75mm	UND	50
69	ESTILETE LÂMINA ESTREITA	UND	100
70	ESTILETE LÂMINA LARGA	UND	100
71	ESTRATOR GRAMPO	UND	50
72	ETIQUETA 26X15	UND	300
73	ETIQUETA 5cm	UND	100
74	FIO METAL. ARAME OURO 2mm	ROLO	5
75	FIO NYLON 0.40 100mm	ROLO	30
76	FITA ADESIVA 12X10 COLOR	UND	50
77	FITA ADESIVA 12X30 TRANSPARENTE 12X30	UND	30
78	FITA ADESIVA 18X50 CREPE BCA	UND	300
79	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25X50	UND	300
80	FITA DE CETIM 11mm/10m	ROLO	50
81	FITA DECORATIVA 20X30	ROLO	50
82	FITA DUPLA FACE 12X30	UND	200
83	FITA DUPLA FACE 24X30	UND	200
84	FITA LARGA TRANSPARENTE 45X50	UND	50
85	FITA DUPLA FACE 19X50	UND	50
86	FITA DUREX GD 12X40	UND	50
87	FITA FX 2190	UND	10
88	FITILHO 5X50 SORTIDO	ROLO	20
89	FOLHA ACRAPBOOK 205X304	UND	200
90	GLITER CORES DIVERSAS 3,5 G	UND	2000
91	GRAMPEADOR GDE P/ 100 FLS	UND	10
92	GRAMPEADOR GDE P/ 25 FLS	UND	10
93	GRAMPEADOR PARA 50 FLS	UND	50
94	GRAMPEADOR PEQ. 10 FLS 26/6	UND	200
95	GRAMPEADOR P/ TAPECEIRO	UND	40
96	GRAMPO 106/6 C/2250 COBRE	CX	100
97	GRAMPO 26/6 C/5000 COBRE	CX	50
98	GRAMPO 9/12 C/5000 COBRE	CX	30
99	GRAMPO 23/10 C/1000	CX	12
100	GRAMPO 23/15 C/1000	CX	10
101	GRAMPO TRILHO C/50 JGS	CX	30
102	LÂMINA ESTILETE GR.	UND	50
103	LÂMINA ESTILETE PEQ.	UND	50
104	LÁPIS BORRACHA	UND	100
105	LÁPIS GRAFITE	CX	50
106	LÁPIS MARCA TEXTO DIV. CORES	UND	200
107	LÁPIS P/TECIDO	UND	50
108	LAPISEIRA 0.7	UND	50
109	LAPISEIRA 0.9	UND	50
110	LIGA SACO C/120	PCT	50
111	LÍQUIDO LIMPADOR QUADRO BR.500 ML	UND	200
112	LIVRO ATA C/100 FLS	UND	10
113	LIVRO ATA C/200 FLS	UND	10
114	LIVRO PONTO C/ 100 FLS	UND	50
115	LIVRO PROTOCOLO C/100 FLS	UND	20
116	MARCADOR QUADRO BRANCO	UND	1000
117	MEDALHA OURO/PRATA/BRONZE	UND	1000
118	MOLHA DEDO 12G	UND	50
119	PAPEL 40Kg 120G 96X66	FLS	500
120	PAPEL 60Kg 180G 96X66	UND	500

13/19
w



121	PAPEL CAMURÇA 50X60 DIVERSAS CORES	UND	2000
122	PAPEL CARTÃO CASCA DE OVO C/ 50 FLS	CX	50
123	PAPEL CARTÃO LINHO 180g 50 FLS	UND	50
124	PAPEL CELOFANE 80X80 DIVERSAS CORES	UND	500
125	PAPEL CREPOM METALIZADO	UND	200
126	PAPEL FOTOGRÁFICO A4180G	UND	200
127	PAPEL LAMINADO 50X60 DIVERSAS CORES	UND	500
128	PAPEL MADEIRA	UND	1000
129	PAPEL OFÍCIO A4	CX	300
130	PAPEL OFÍCIO COLORCERT COLOR.	UND	300
131	PAPEL OFÍCIO COLOR. C/ 100 FLS	PCT	300
132	PASTA ABA ELÁSTICO PAPELÃO	UND	100
133	PASTA ABA ELÁSTICO PLÁSTICO A4	UND	100
134	PASTA A-Z TAMANHO OFÍCIO LL	UND	200
135	PASTA CANALETA PLÁSTICA	UND	500
136	PASTA CATÁLOGO C/50 ENVEL.	UND	30
137	PASTA CLASSIFICADOR DUPL0	UND	200
138	PASTA POLIONDA 30 mm	UND	100
139	PASTA SANFONADA 12 DV A4	UND	50
140	PASTA SANFONADA 31 DV A4	UND	50
141	PASTA SUSPENSIVA PAPELÃO OFÍCIO	UND	200
142	PASTA PLÁSTICA 40MM	UND	50
143	PASTA PLÁSTICA 55MM	UND	40
144	PEN DRIVE 4GB	UND	40
145	PEN DRIVE 8GB	UND	40
146	PERFURADOR GR. P/ 100 FLS	UND	30
147	PERFURADOR MÉDIO P/20 FLS	UND	30
148	PERFURADOR PEQ. P/10 FLS	UND	30
149	PINCEL ATÔMICO	UND	1000
150	PINCEL FINO 815 N° 10	UND	500
151	PINCEL GROSSO 815 N° 12	UND	500
152	PINTURA A DEDO C/6 UND.	CJT	1000
153	PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE	UND	50
154	PISTOLA P/COLA QUENTE PEQ.	UNID	50
155	PLACA EVA 44X56 CORES VARIADAS	UND	200
156	PLACA EVA ATOALHADO 40X60	UND	200
157	PLACA EVA CAMURÇA 40X60	UND	200
158	PLACA EVA EM BRILHO 40X60	UND	200
159	PLACA EVA ESTAMPADA 40X60	UND	200
160	PLACA EVA LISTRADA 40X60	UND	200
161	PLACA EVA NEON 40X60	UND	200
162	PLACA ISOPOR 05mm	UND	50
163	PLACA ISOPOR 10mm	UND	50
164	PLACA ISOPOR 15mm	UND	50
165	PLACA ISOPOR 20mm	UND	50
166	PLACA ISOPOR 25mm	UND	50
167	PLACA ISOPOR 30mm	UND	50
168	PLACA ISOPOR 50mm	UND	50
169	PLÁSTICO ADESIVO TRANSP. 50m 45X25	MT	500
170	PORTA LAPIS DUPL0	UND	15
171	PORTA LAPIS TRIPLO	UND	15
172	PRANCHETA ACRÍLICO	UND	100
173	REABASTECEDOR PINCEL ATÔMICO 20ML	UND	50
174	REABASTECEDOR QUADRO BR. 500 ML	UND	100
175	RÉGUA 1m MADEIRA	UND	100
176	REGUA C/30 cm	UNID	50
177	REGUA C/50 cm	UND	100
178	REGUA ALUMÍNIO 30 cm	UNID	50
179	RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO C/ BLOQUEIO (SEGURANÇA) PAPEL AUTOCOPLATIVO 02 VIAS	CX	20
180	TECIDO TNT CORES VARIADAS	MT	1000
181	TECIDO TNT ESTAMPADO	MT	1000
182	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	UND	20
183	TESOURA GRANDE EM AÇO	UND	20
184	TESOURA PONTA FINA EM AÇO	UND	30
185	TESOURA SEM PONTA EM AÇO	UND	30
186	TINTA GUACHE 15ml C/6	UND	300
187	TINTA GUACHE 250 ml	UND	100
188	TRENA EMBORRACHADA 5m	UNID	30
189	TROFÉU TAMANHO MEDIO	UND	50
190	BLOCO RECADO AUTO ADESIVO 70MMX102MM	UND	100

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

14/19
[Handwritten signature]

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

_____ Responsável

15/19
m



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00045/2014

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00045/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

16/19
m



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00045/2014

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00045/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

17/19
M



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00045/2014

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2014-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, , CPF n° 132.782.744-15, , Carteira de Identidade n° 151093 , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00045/2014, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO..

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00045/2014 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMAS/FMS E OUTROS

2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

2019 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%

2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

2095 - MANUTENÇÃO DO FMS

2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2093 - MANUTENÇÃO DO FMAS

2029 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

18/19



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2014, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de de 2014.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

.....

19/19
m